MUNICÍPIO LAJES DO PICO

Parecer:	Despacho
Do r Presente: Quanto, pelo exposto a adjudicação em termos de minuta. 14/3/2015	Aprovo a adjudicação. 20/3.04.15

Informação / Proposta **n.º** 128 **de** 14 **/** 04 **/** 2015 **.**

Assunto: **Proposta de adjudicação e formalidades subsequentes**

Procedimento: **Ajuste direto –** Processo 10/AD/2015 - CMLP
Contratação: **EMPREITADA DE EXECUÇÃO E CORREÇÃO DE MUROS PARA ALARGAMENTO DE VIAS –, RIBEIRAS**

Na sequência do despacho de 19.03.2015, que autoriza o procedimento em epígrafe, procedeu-se ao envio de um convite à empresa Eduíno António Brum Garcia, que apresentou a proposta em anexo.

1 - Proposta de adjudicação

Em consequência, propõe-se que a empreitada de *Execução e Correção de muros para Alargamento de Vias – Ribeiras* seja adjudicada à empresa acima referida, pela quantia de 11.050,00€, a que acresce o IVA no montante de 552,50€, o que totaliza o valor de 11.602,50€ (onze mil seiscentos e dois euros e cinquenta cêntimos).

1.1 - Para o efeito, junta-se a "Informação de cabimento".

2 - Caução

De acordo com estabelecido no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, pelo fato do valor da adjudicação (sem IVA) ser inferior a 200.000,00€, não é exigível a prestação de caução.

3 - Documentos de habilitação

Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixado no ponto 16 do "Anexo I ao Convite".

4 - Contrato escrito

4.1 - Minuta do contrato

A celebração de contrato escrito não é exigida, uma vez que se trata de uma situação que se enquadra na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto que adapta o CCP à Região Autónoma dos Açores, preço contratual não excede 50.000,00€. Neste caso e nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, o contrato resulta da conjugação do caderno de encargos com o conteúdo da proposta adjudicada.

Face ao que antecede, submete-se à consideração superior a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, à notificação do adjudicatário:

- Da adjudicação;
- Para apresentação dos documentos de habilitação exigidos no prazo fixado.

A Assistente Técnica,

Márcia Machado

Márcia Machado

Anexos:

- Processo integral do procedimento